

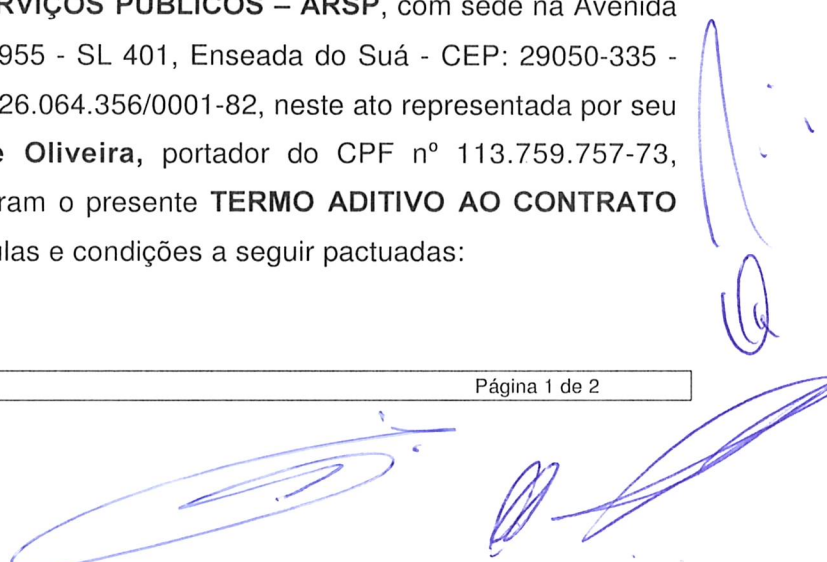
**TERMO ADITIVO Nº: 01**

**PROCESSO: 2019.027214**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 06112019**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06112019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.**

Nos termos do estabelecido no **Contrato de Programa Nº06112019**, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador Dalton Bastos, nº 01, Centro, CEP. 29800-000, doravante designado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob Nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Alencar Marim**, inscrito no CPF sob o nº 079.653.397-06 e a **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO BÁSICO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, Nº 186 – 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob Nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor Presidente, **Sr. Carlos Aurélio Linhalis**, inscrito no CPF Nº 723.836.827-72, e Diretor Operacional, **Sr. Rodolpho Gomes Có**, inscrito no CPF Nº 053.985.707-65, a seguir designada **CESAN**, com interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP**, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 - SL 401, Enseada do Suá - CEP: 29050-335 - Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob Nº 26.064.356/0001-82, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Sr. Munir Abud de Oliveira**, portador do CPF nº 113.759.757-73, doravante denominada **ARSP**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Cláusula Quinta, item 5.2, alíneas “d” e “n”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESAN**

**5.2. São direitos da CESAN:**

d) *suprimida*

n) *proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos.*”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Programa nº 06112019** em questão, desde que não contrariem o convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, cujo extrato deverá ser registrado e arquivado na **ARSP**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória (ES), *30 de Março de 2020.*



**ALENCAR MARIM**

Prefeito Municipal



**CARLOS AURELIO LINHALIS**

Diretor-Presidente da CESAN



**RODOLPHO GOMES CÓ**

Diretor Operacional da CESAN

**INTERVENIENTE:**



**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral da ARSP

**TESTEMUNHAS:**